DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sátiro Dias

ÍNDICE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

O MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÁTIRO DIAS,** inscrita no **CNPJ nº 13.648.480/0001-43,** situada a PRAÇA JOSÉ ROBÉRIO DE OLIVEIRA BATISTA, S/Nº, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ,** brasileiro, casado, residente a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Sátiro Dias/BA, RG nº 01391378 66 - SSP/BA, e CPF nº 095.418. 455 – 68, neste ato denominado MUNICÍPIO; através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.333.458/0001-89**, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leila Virginia da Silva dos Anjos, brasileira, casada, RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50, residente na rua das azaleias, bairro mato grosso, n°261, SÁTIRO DIAS/BA, CEP: 48.485-000, doravante denominado **ÒRGÃO GERENCIADOR,** e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **036/2025,** Processo Administrativo nº **226/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 037/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa **PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 32.170.135/0001-91**, sediada na RUA IMBUÍ, Nº 475, SÃO JUDAS TADEU, CEP: 45204-247- JEQUIÉ/BA neste ato representada pela Srª. Gilmara Cabral Fernandes, portadora da carteira de identidade RG Nº 429260172 SSP/BA e CPF: 933.649.705-72, conforme atos constitutivos da empresa

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.333.458/0001-89, com sede a RUA ALTO DA SAUDADE, S/N, CENTRO, SÁTIRO DIAS/BA neste ato representado pela Secretária Municipal De Saúde, Sra. Leila Virginia da Silva dos Anjos, brasileira, casada, RG nº 0714609420 - SSP/BA, e CPF nº 001.355.635-50, residente na rua das azaleias, bairro mato grosso, n°261, SÁTIRO DIAS/BA, CEP: 48.485-000.

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

Futura e eventual aquisição de material penso, insumos, medicamentos essências fralda descartável (tam XXG modelo ROUPINHA), para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município Sátiro Dias/BA.

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE I INSUMOS PARA SAÚDE REPRODUTIVA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	50	un	DISPOSITIVO INTRA UTERINO (DE COBRE - FEITO EM PLÁSTICO C/FILAMENTOS DE COBRE)	INJEFLEX	R$ 33,96	R$ 1.698,00
2	20000	un	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE	MADEITEX	R$ 0,24	R$ 4.800,00
3	20000	un	PRESERVATIVOS LUBRIFICADOS (CODON)	MADEITEX	R$ 0,20	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL LOTE						R$ 10.498,00
DEZ MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS						

LOTE IV MATERIAL PENSO - UTILIZADOS NAS AÇÕES DIVERSAS DA ATENÇÃO BÁSICA						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	500	pct	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/ 100 UNIDADES	ESTILO	R$ 6,97	R$ 3.485,00
2	600	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 13x4,5 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 3.690,00
3	500	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 3.075,00
4	700	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 25x7,0 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 4.305,00
5	500	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 25x8,0 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 3.075,00
6	1000	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 30x7,0 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 6.150,00
7	1000	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 30x8,0 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,15	R$ 6.150,00
8	1000	cx	AGULHA DESCARTÁVEL 40x12 CM CX C/ 100	MEDIX	R$ 6,60	R$ 6.600,00
9	500	un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 100ML	J PROLAB	R$ 2,32	R$ 1.160,00
10	500	un	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML	J PROLAB	R$ 2,88	R$ 1.440,00
11	1000	un	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G	NATHY	R$ 11,20	R$ 11.200,00
12	1500	un	ALGODÃO HIDRÓFILO 250 G	NATHY	R$ 3,16	R$ 4.740,00
13	150	pct	ALGODÃO ORTOPÉDICO15	UNITEX	R$ 5,92	R$ 888,00
14	1500	dz	ATADURA CREPOM 6 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 3,42	R$ 5.130,00
15	2000	dz	ATADURA CREPOM 10 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 5,44	R$ 10.880,00
16	2000	dz	ATADURA CREPOM 15 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 7,71	R$ 15.420,00
17	1500	dz	ATADURA CREPOM 20 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 10,50	R$ 15.750,00
18	1500	dz	ATADURA CREPOM 30 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 14,81	R$ 22.215,00
19	1500	dz	ATADURA CREPOM 40 CM 13 FIOS	UNITEX	R$ 14,81	R$ 22.215,00
20	400	un	ATADURA GESSADA 10 CM	ORTOFLEX	R$ 2,61	R$ 1.044,00
21	400	un	ATADURA GESSADA 15 CM	ORTOFLEX	R$ 3,61	R$ 1.444,00
22	400	un	ATADURA GESSADA 20 CM	ORTOFLEX	R$ 4,96	R$ 1.984,00
23	2000	un	BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA SISTEMA FECHADO	TKL	R$ 3,11	R$ 6.220,00
24	1000	un	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 03 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	DESCARBOX	R$ 3,01	R$ 3.010,00
25	2000	un	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 07 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	DESCARBOX	R$ 3,40	R$ 6.800,00
26	3000	un	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 13 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	DESCARBOX	R$ 5,37	R$ 16.110,00
27	1000	un	CAIXA COLETORA PERFUROCORTANTE 20 L COM ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE COM CONTRA TRAVA DE SEGURANÇA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A NBR13853	DESCARBOX	R$ 6,99	R$ 6.990,00
28	7000	pct	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 13 FIOS/ CM2 NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	ECOMAX	R$ 9,00	R$ 63.000,00
29	7000	pct	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 100% ALGODÃO TIPO 9 FIOS/ CM2 NÃO STÉRIL E DESCARTÁVEL PCT 500	ECOMAX	R$ 9,56	R$ 66.920,00
30	2000	un	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA 10 X 15 ESTÉRIL (HIDRÓFILO)	NEVE	R$ 3,58	R$ 7.160,00
31	2000	pct	COMPRESSA GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO 500 G 13 FIOS	ORTOFEN	R$ 25,42	R$ 50.840,00
32	100	un	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10 X 10 CM	CASEX	R$ 12,76	R$ 1.276,00
33	60	un	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10x10 CM RECORTÁVEL	CASEX	R$ 14,81	R$ 888,60

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

34	60	un	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO 10 X10 CM (TIPO CURATEC)	CURATEC	R$ 18,63	R$ 1.117,80
35	60	un	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TAM M (20 cm X 20 cm)	CASEX	R$ 23,31	R$ 1.398,60
36	60	un	CURATIVO HIDROCOLOÍDE TAM P (10 cm X 10 cm)	CASEX	R$ 16,72	R$ 1.003,20
37	3000	un	ESPARADRAPO 10x4,5 CM	MISSNER	R$ 8,86	R$ 26.580,00
38	50	cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 10	TECHNOFIO	R$ 31,19	R$ 1.559,50
39	50	cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 12-0	TECHNOFIO	R$ 31,19	R$ 1.559,50
40	100	cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0 CX 24 C/ UND	TECHNOFIO	R$ 31,19	R$ 3.119,00
41	80	cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 CX 24 C/ UND	TECHNOFIO	R$ 31,19	R$ 2.495,20
42	100	cx	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 C/AGULHA CX C/24 UND	TECHNOFIO	R$ 19,78	R$ 1.978,00
43	100	cx	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 C/AGULHA CX C/24 UND	TECHNOFIO	R$ 19,78	R$ 1.978,00
44	100	cx	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	R$ 19,78	R$ 1.978,00
45	50	cx	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 C/AGULHA CX C/ 24 UND	TECHNOFIO	R$ 19,78	R$ 989,00
46	200	un	FITA ADESIVA 16 X 50 EM ROLO	MISSNER	R$ 3,58	R$ 716,00
47	200	un	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECÉM-NASCIDO	KOLPLAST	R$ 0,61	R$ 122,00
48	50	un	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FECHAMENTO EM VELCRO INFANTIL	CPL MEDICAL	R$ 8,05	R$ 402,50
49	50	un	FIXADOR PARA CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA FECHAMENTO EM VELCRO ADULTO	CPL MEDICAL	R$ 9,70	R$ 485,00
50	50	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 931,00
51	50	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 931,00
52	50	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 931,00
53	80	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 1.489,60
54	80	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 1.489,60
55	50	cx	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/ 100	MEDIX	R$ 18,62	R$ 931,00
56	800	pct	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 70 CM	TAMMED	R$ 28,67	R$ 22.936,00
57	600	pct	LENÇOL DESCARTÁVEL 50 X 50 CM	TAMMED	R$ 36,75	R$ 22.050,00
58	1200	pct	LENCOL DESCARTAVEL C ELASTICO 2,00M X 0,90 CM PCTC 10	BELIFE	R$ 8,49	R$ 10.188,00
59	50	pct	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA ISOLANTE RESGATE	NESTSAFE	R$ 5,90	R$ 295,00
60	15000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA	SR	R$ 0,15	R$ 2.250,00
61	60000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ AGULHA	SR	R$ 0,11	R$ 6.600,00
62	15000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA	SR	R$ 0,16	R$ 2.400,00
63	60000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ AGULHA	SR	R$ 0,12	R$ 7.200,00
64	15000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA	SR	R$ 0,27	R$ 4.050,00
65	60000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ AGULHA	SR	R$ 0,17	R$ 10.200,00
66	15000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA	SR	R$ 0,46	R$ 6.900,00
67	60000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML S/ AGULHA	SR	R$ 0,23	R$ 13.800,00
68	20000	u	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML S/ AGULHA	SR	R$ 0,94	R$ 18.800,00
69	100	u	SONDA FOLLEY Nº 12 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 310,00
70	100	u	SONDA FOLLEY Nº 14 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 310,00
71	100	u	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 310,00
72	200	u	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 620,00
73	200	u	SONDA FOLLEY Nº 20 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 620,00
74	150	u	SONDA FOLLEY Nº 22 COM 2 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,10	R$ 465,00
75	150	u	SONDA FOLLEY Nº 16 COM 3 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,22	R$ 483,00
76	150	u	SONDA FOLLEY Nº 18 COM 3 VIAS	SOLIDOR	R$ 3,22	R$ 483,00
77	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04	MEDSONDA	R$ 0,48	R$ 72,00
78	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06	MEDSONDA	R$ 0,51	R$ 76,50
79	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08	MEDSONDA	R$ 0,54	R$ 81,00
80	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10	MEDSONDA	R$ 0,58	R$ 87,00
81	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,59	R$ 88,50
82	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,62	R$ 93,00
83	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,66	R$ 99,00
84	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18	MEDSONDA	R$ 0,75	R$ 112,50
85	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	R$ 0,70	R$ 105,00
86	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	R$ 0,72	R$ 108,00
87	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	R$ 0,77	R$ 115,50
88	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	R$ 0,83	R$ 124,50
89	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,87	R$ 130,50
90	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,89	R$ 133,50

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

PREFEITURA DE SÁTIRO DIAS
GESTÃO QUE TRANSFORMA

91	150	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,94	R$ 141,00
92	200	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	R$ 1,00	R$ 200,00
93	100	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	R$ 1,22	R$ 122,00
94	100	u	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 24	MEDSONDA	R$ 1,55	R$ 155,00
95	300	u	SONDA URETRAL Nº 05	MEDSONDA	R$ 0,49	R$ 147,00
96	300	u	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	R$ 0,80	R$ 240,00
97	1500	u	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	R$ 0,76	R$ 1.140,00
98	1500	u	SONDA URETRAL Nº 10	MEDSONDA	R$ 0,78	R$ 1.170,00
99	2500	u	SONDA URETRAL Nº 12	MEDSONDA	R$ 0,56	R$ 1.400,00
100	750	u	SONDA URETRAL Nº 14	MEDSONDA	R$ 0,57	R$ 427,50
101	750	u	SONDA URETRAL Nº 16	MEDSONDA	R$ 0,64	R$ 480,00
102	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO PEDIÁTRICA 3,5 mm (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
103	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO PEDIÁTRICA 3,5 mm (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
104	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO PEDIÁTRICA 4,0 mm (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
105	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO PEDIÁTRICA 4,5 mm (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
106	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO ADULTO 6,0 mm(10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
107	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO ADULTO 7,0MM (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
108	30	cx	SONDA/TUBO ENDOTRAQUEAL DE PVC COM BALÃO ADULTO8,0 mm (10 UNID)	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
109	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 7,0mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
110	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 7,5mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
111	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 8,0mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
112	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 8,5mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
113	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 9,0mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
114	30	un	Sonda/Tubo Endotraqueal com Balão e Via de Aspiração Subglótica Integrada 9,5mm	SOLIDOR	R$ 34,01	R$ 1.020,30
115	10	un	SONDA BOTTON 18Fr x 1,5cm PARA GASTROSTOMIA ITENS INCLUSOS NO kIT 01 Botão gástrico com balão para sonda de nutrição enteral 01 Medidor de parede abdominal; 01 Seringa 5cc luer slip; 01 Seringa 60cc; 01 Tubo de extensão para alimentação tipo bolus com clamp e conector reto; 01 Tubo de extensão para alimentação contínua com clamp e conector 90º.	MEDICONE	R$ 488,72	R$ 4.887,15
116	100	un	TERMÔMETRO CLÍNICO DE COLUNA	PREMIUM	R$ 3,10	R$ 310,00
117	200	un	TERMÔMETRO INFRA VERMELHO SEM CONTATO	G-TECH	R$ 25,60	R$ 5.120,00
118	300	un	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	G-TECH	R$ 7,69	R$ 2.307,00
VALOR TOTAL LOTE						**R$ 599.646,15**
QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS						

LOTE VII MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO (CME)						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	60	gal	ÁCIDO PERACÉTICO 2%, GALÃO COM 5 LITROS.	VICPHARMA	R$ 63,94	R$ 3.836,40
2	200	gal	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, GALÃO DE 5 LTS	CINORD	R$ 19,03	R$ 3.806,00
3	250	un	DETERGENTE ENZIMÁTICO, DETERGENTE DESINCRUSTANTE CONCENTRADO QUE PROMOVE A DESAGREGAÇÃO DAS SUJIDADES E MATÉRIAS ORGÂNICAS PRESENTES EM ARTIGOS CIRURGICOS, LABORATORIAIS, ODONTOLOGICOS ISENTO DE FOSFATO. DEVE ESTAR EM ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANVISA RDC Nº 55 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.	VICPHARMA	R$ 28,67	R$ 7.167,50
4	300	l	ÉTER HOSPITALAR 1000ML	VICPHARMA	R$ 46,78	R$ 14.034,00

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

5	1000	un	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE INDICADOR QUÍMICO, CLASSE i, TIPO USO EXTERNO, APRESENTAÇÃO FITA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR - APRESENTAÇÃO ROLO COM 55 M.	MISSNER	R$ 7,07	R$ 7.070,00
6	100	gal	GLUTARALDEÍDO, SOLUÇÃO À 2%, DESTINADA AO USO EXCLUSIVO EM HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, NA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS SEMI-CRÍTICOS QUE NÃO POSSAM SOFRER ESTERILIZAÇÃO PELO CALOR ÚMIDO OU SECO, TAIS COMO OBJETOS, INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS QUE ENTRAM EM CONTATO COM TECIDOS SUB-EPITELIAIS LESADOS, ORGÃOS E SISTEMA VASCULAR. GALÃO DE 5 LITROS.	VICPHARMA	R$ 74,79	R$ 7.479,00
7	300	gal	HIPOCLORITO A 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR COM 1% DE CLORO ATIVO ESTABILIZADO, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS, BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS, INCLUINDO PSEUDOMONAS. GALÃO COM 5 LITROS.	CINORD	R$ 20,24	R$ 6.072,00
8	100	cx	INDICADOR BIOLOGICO, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILUS E AMPOLA DE VIDRO SELADA COM MEIO DE CULTURA. CAIXA COM 50 AMPOLAS	CLEAN UP	R$ 69,47	R$ 6.947,00
9	20	pct	PAPEL ECG ELETROCARDIOGRAMA BIONET E SIMILAR 216X30MM C/5UN	BIONET	R$ 94,92	R$ 1.898,35
10	200	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 9cm x 100m	DUOTEC	R$ 40,42	R$ 8.084,00
11	300	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15cm x 100m	DUOTEC	R$ 52,55	R$ 15.765,00
12	300	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 17cm x 100m	DUOTEC	R$ 55,16	R$ 16.548,00
13	400	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20cm x 100m	DUOTEC	R$ 65,24	R$ 26.096,00
14	400	rl	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30cm x 100m	DUOTEC	R$ 98,77	R$ 39.508,00
VALOR TOTAL LOTE						R$ 164.311,25
CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS						

LOTE VIII MATERIAL SANEANTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	120	un	ÁLCOOL IODADO 0,1% 100 ML	PHARMUS	R$ 2,99	R$ 358,80
2	100	un	ÁLCOOL IODADO TÓPICO 1% 1 LITRO	VICPHARMA	R$ 12,82	R$ 1.282,00
3	100	un	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	VICPHARMA	R$ 4,13	R$ 413,00
4	3400	l	ALCOOL 70% 1000ML	FLAMEGEL	R$ 3,59	R$ 12.206,00
5	300	l	ALCOOL ABSOLUTO 1000 ML	FLAMEGEL	R$ 8,62	R$ 2.586,00
6	200	un	CLOREXIDINA 2% (SOLUÇÃO AQUOSA). EMBALAGEM COM 1 LITRO	VICPHARMA	R$ 11,38	R$ 2.276,00
7	150	fr	IODO + IODETO DE POTÁSSIO SOLUÇÃO DE IODO DE POTÁSSIO IODADA (FN) 100 ML	ALKANS FARMA	R$ 51,80	R$ 7.770,00
8	100	fr	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO ALCOÓLICA 100ML	VICPHARMA	R$ 6,22	R$ 622,00
9	100	fr	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO AQUOSA 100 ML	VICPHARMA	R$ 6,22	R$ 622,00
10	250	fr	IODOPOVIDONA 10% (1% IODO ATIVO) SOLUÇÃO DEGERMANTE 100 ML	VICPHARMA	R$ 6,54	R$ 1.635,00
11	100	l	IODOPOVIDO TOPICO C/ PVPI 1000ML	VICPHARMA	R$ 26,99	R$ 2.699,00
12	200	l	IODOPOVIDONA DEGERMANTE C/ PVPI 1000ML	VICPHARMA	R$ 27,09	R$ 5.418,00

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 13.648.480.0001-43

13	10	un	FORMOL 10% 1L	NEON	R$	17,05	R$	170,45
14	5000	fr	ALCOOL EM GEL 70% GEL COM BASE ALCOÓLICA (70%) LEVEMENTE PERFUMADO PARA DEGERMAÇÃO DAS MÃOS E SUBSTÂNCIAS EMOLIENTES E SUAVIZANTES - 500 ML	FLAMEGEL	R$	3,02	R$	15.100,00
VALOR TOTAL LOTE							R$	53.158,25
CINQUENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS								

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **036/2025**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 146/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sátiro Dias/BA, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I – proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Da negociação para fins de revisão de preço

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata

ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata
b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor
c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.
d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações
e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde à média de 'd' e 'f' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$

Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor
f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.
g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

I - a realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
II - o cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – a formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES da ata:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 03 (três) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4°, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de Sátiro Dias/BA.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Inhambupe/BA, Estado da Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Sátiro Dias/BA 15 de outubro de 2026.

LEILA VIRGINIA DA SILVA DOS ANJOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GERENCIADOR DA ATA

PRIMUS MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 32.170.135/0001-91
Gilmara Cabral Fernandes,
CPF: 933.649.705-72
DETENTOR DA ATA

Certificação Digital: YCGXERNO-LRQLKXGD-JMOJ27XK-AOWCXRP3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/satirodias
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil